PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

N.o.....

"LEI N. 77

de 2 de junho de 1949

O Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Camara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituida, no Municipio, uma função gratificada de Cr$ 600,00, que será atribuida ao escriturario encarregado pelo Prefeito para desempenhar a inspeção geral em tudo quanto se refira aarrecadação da renda municipal.

Art. 2º - Para ocorrer ás despesas com a execução da presente lei, será oportunamente aberto o necessario crédito.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e promulgação, revogadas as disposições em contrario.

Botucatu, 2 de junho de 1949

Renato de Oliveira Barros
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Botucatu, em 2 de junho de 1949.

João Thomaz de Almeida
Secretario da Prefeitura.